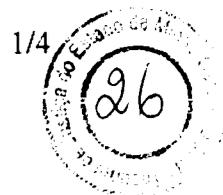




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Wellington Fabrício Lopes Pinho, inscrição n. 290 866.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais com inscrição definitiva desde 30/07/2002; certidões expedidas pela Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Janaúba nas quais constam os feitos em que o candidato atuou como Procurador; certidão expedida pela Justiça do Trabalho da 3ª Região que aponta os feitos nos quais o candidato atuou como Advogado; certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba comprovando exercer o candidato a função de Assessor Jurídico da referida instituição; Portaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba que nomeia o requerente para o cargo em comissão de Jurídico da PREVIJAN; certidão, expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de que o candidato foi aprovado no IV concurso Público TRF – 1ª Região para o cargo de Analista Judiciário/Judiciária – Execução de Mandados; cópia autenticada de publicação do “Minas Gerais” do dia 01.07.2007 na qual consta o nome do candidato na lista de candidatos habilitados no Concurso do Tribunal Regional Federal da 1ª



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Região para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados; cópia retirada da internet da Divulgação dos Resultados do V Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União; cópia autenticada do “Diário Oficial da União” do dia 30.05.2007 em que consta o nome de candidato na listagem geral dos candidatos habilitados; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais de aprovação no Concurso para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico do MP.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*” (...). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*” (...)

Assim sendo, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foram averiguados nas certidões da comarca de Janaúba/MG e do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2002 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 30/07/2002, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”.

Foram conferidos, portanto, dois pontos ao requerente pela aprovação no concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal – 1ª Região.

No tocante ao concurso público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público da União, não foram conferidos pontos de títulos ao requerente, uma vez que os documentos retirados da internet e apresentados pelo mesmo fazem menção somente à habilitação no certame e não cita se o respectivo cargo trata-se de privativo de bacharel em Direito.

Concernente aos concursos públicos para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, também não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que o documento ora juntado pelo mesmo não faz menção à data de homologação do referido certame.

Em relação a todos os demais documentos juntados pelo candidato e listados alhures no cabeçalho, não há como atribuir-lhe pontuação alguma, uma vez que não se encontram dentre os elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo mencionado edital, como descrito no item 2 do Capítulo VI.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora